

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.087, de 19 de dezembro de 2019.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar abono a servidores municipais da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a pagar abono a membros da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art. 2º** O valor a ser pago a título de abono do PMAQ - AB, aos servidores municipais que integram o programa da Estratégia Saúde da Família – ESF, será R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um dos membros da equipe.

**Parágrafo Único:** O valor fixado no caput será pago em parcela única no mês de dezembro de 2019.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei, também poderá ser pago ao médico Jonas Peter, integrado à Equipe Estratégia Saúde da Família, vinculado ao Programa Médicos Pelo Brasil.

**Art. 4º** O abono concedido nesta Lei não se integrará ao vencimento básico dos servidores contemplados, nem servirá de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 19 de dezembro de 2019.

                                        \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal